

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº 184, DE 02 DE JANEIRO DE 2025..... | 1 |
| DECRETO Nº 185, DE 02 DE JANEIRO DE 2025..... | 1 |
| DECRETO Nº 186, DE 02 DE JANEIRO DE 2025..... | 2 |
| ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 236/2024..... | 3 |
| ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 237/2024..... | 3 |
| ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 238/2024..... | 3 |

DECRETO

DECRETO Nº 184, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a delegação de competências à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, art. 87, inciso I, alínea b e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de delegação da função de gerenciamento financeiro no âmbito das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA - PMT/MA;

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da Administração Pública Municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência do Gerenciamento Financeiro ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e ao Secretário Municipal Adjunto de Planejamento e Finanças, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, para a prática os seguintes atos:

I - De Gestão Financeira:

a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação Básica - FUNDEB, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, demais Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos ou recursos financeiros do município;

b) Abrir contas de depósito;

c) Solicitar saldos e comprovantes;

d) Efetuar resgates/aplicação financeira;

e) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

f) Efetuar pagamento por meio eletrônico;

g) Efetuar transferência por meio eletrônico;

h) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;

i) Emitir comprovantes;

j) Emitir e assinar de ordem de pagamento, bancária e de cheques.

§ 1º. A delegação está sujeita à supervisão contínua da Controladoria Geral do Município e será revogada em caso de abuso, omissão ou ineficiência na execução das competências delegadas.

II - De ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças ficará responsável pelos empenhos, o Secretário Municipal Adjunto de Planejamento e Finanças pela liquidação, e ambos pelo pagamento.

Art. 2º. A competência para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, na fase de planejamento, é delegada ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças. A autorização final e a homologação e a assinatura dos contratos caberão ao Secretário responsável pela pasta correspondente.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e o Secretário Municipal Adjunto deverão prestar contas trimestralmente ao Gabinete do Prefeito, apresentando relatórios detalhados das ações realizadas sob a delegação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito

DECRETO

DECRETO Nº 185, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA - PMT/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, e art. 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da impessoalidade, moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das repartições públicas municipais para assegurar a eficiência dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o atendimento à população dentro de horários que favoreçam a acessibilidade aos serviços municipais.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA será das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, ressalvados os órgãos e serviços que, por sua natureza, exijam funcionamento em horário diferenciado ou em regime de plantão.

Art. 2º. O atendimento ao público nas repartições públicas será realizado exclusivamente das 08h às 12h, sendo o período das 14h às 17h destinado apenas ao expediente interno.

Parágrafo único. Será assegurado atendimento prioritário às pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, obesos, pessoas com mobilidade reduzida, indivíduos com transtorno do espectro autista e seus acompanhantes, bem como aquelas provenientes de localidades rurais do município.

Art. 3º. As chefias imediatas das repartições públicas deverão assegurar o cumprimento do horário de funcionamento e atendimento ao público, bem como monitorar e relatar quaisquer necessidades de ajustes.

Art. 4º. Este Decreto não se aplica:

I - Às escolas municipais, que deverão seguir o calendário escolar previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

II - As unidades de saúde, serviços de emergência, segurança e outros que prestem serviços essenciais de caráter ininterrupto manterão seus horários de funcionamento próprios, a serem estabelecidos pelos respectivos Secretários Municipais, após aprovação prévia do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000,

site: tuntum.ma.gov.br

DECRETO

DECRETO Nº 186, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação de atos de requisição, cessão, permuta e disposição dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA - PMT/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, e art. 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência administrativa e o bom uso dos recursos humanos do Município;

CONSIDERANDO a relevância de garantir que os servidores públicos desempenhem suas atividades prioritárias junto aos órgãos de origem;

CONSIDERANDO a importância de disciplinar futuras cessões e permutas para evitar impactos negativos à prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO o compromisso da Gestão Municipal com a transparência e a conformidade legal na alocação de servidores.

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 02 de janeiro de 2025, ficam revogados todos os atos de requisição, cessão, permuta e disposição de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA para quaisquer órgãos da Administração Pública Estadual, Municipal, do Distrito Federal e dos Poderes da União.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais deverão retornar ao seu órgão de origem no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 1º. O retorno será formalizado mediante comunicação oficial entre os órgãos envolvidos.

§ 2º. O não comparecimento do servidor ao seu órgão de origem no prazo estipulado será considerado abandono de cargo ou emprego público, sendo necessária a instauração de processo administrativo para apuração e aplicação das medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Novas cessões ou permutas de servidores vinculados à Prefeitura Municipal de Tuntum/MA só ocorrerão após a celebração de Termo de Cooperação formal entre o Secretário responsável pela pasta, mediante autorização do Prefeito, e o titular do órgão cessionário.

§ 1º. O Termo de Cooperação deverá conter as responsabilidades de cada parte, os prazos e as finalidades da cessão ou permuta.

§ 2º. No caso de permuta de professores, o servidor oriundo do órgão cessionário deverá exercer, preferencialmente, suas atividades em sala de aula:

Art. 4º. As chefias imediatas dos órgãos de origem dos servidores deverão acompanhar e garantir o cumprimento das disposições deste Decreto, reportando quaisquer irregularidades ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Este Decreto será amplamente divulgado por meio do Diário Oficial do Município e em suas redes sociais oficiais, a fim de garantir a devida publicidade e conhecimento a todos os servidores e órgãos envolvidos.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 236/2024

São introduzidas as seguintes alterações ao Extrato do Contrato N.º 236/2024:

- *Onde se lê:*

CONTRATADA: A MORAIS DA SILVA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.486.318/0001-95.

- *Leia-se:*

CONTRATADA: A MORAIS DA SILVA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.630.583/0001-03.

Sec. Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, 02 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000,
site: tuntum.ma.gov.br

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 237/2024

São introduzidas as seguintes alterações ao Extrato do Contrato N.º 237/2024:

- *Onde se lê:*

CONTRATADA: A MORAIS DA SILVA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.486.318/0001-95.

- *Leia-se:*

CONTRATADA: A MORAIS DA SILVA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.630.583/0001-03.

Sec. Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, 02 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000,
site: tuntum.ma.gov.br

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 238/2024

São introduzidas as seguintes alterações ao Extrato do Contrato N.º 238/2024:

- *Onde se lê:*

CONTRATADA: A MORAIS DA SILVA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.486.318/0001-95.

- *Leia-se:*

CONTRATADA: A MORAIS DA SILVA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.630.583/0001-03.

Sec. Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, 02 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito

NELSON SILVA ALMEIDA
Vice-Prefeito

SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Chefe de Gabinete

MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL
Secretária Municipal de Governo

www.tuntum.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000
Tuntum – MA
Contato: (99) 99220-0236